



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 48/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0031126/2021-18

PARECER ÚNICO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: JOSÉ GERALDO DIAS REIS	CPF/CNPJ: 919.334.398-15
Endereço: RUA MARIA DAS DORES FERNANDES, Nº 164	Bairro: OSMANI BARBOSA
Município: FRANCISCO SÁ	UF: MG
Telefone: (38) 99134-8284	E-mail: thiagoost@yahoo.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA SÃO DOMINGOS - NOVO MUNDO / CATUNI	Área Total (ha): 133,0182
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): M.3521, Fls. 2-RG	Município/UF: GRÃO MOGOL/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3127800-94F3.6280.C8D0.43A6.B97F.893A.5924.461F	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	86,1642	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	86,1642	ha	23k	672.140	8.173.880

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Silvicultura de eucalipto		86,1642

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado			86,1642

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Carvão de floresta nativa		143,3126	m3

1. HISTÓRICO

- " Data da formalização: 02/08/2021
- " Data do pedido de informações complementares: 00/00/0000
- " Data de entrega das informações complementares: 00/00/0000
- " Data da emissão do parecer técnico: 30/08/2021

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área de 86,1642ha de Cerrado e Cerrado em estágio inicial de regeneração natural, inserido no Bioma Cerrado, com objetivo de implantação de projeto de silvicultura de eucalipto na FAZENDA SÃO DOMINGOS - NOVO MUNDO / CATUNI, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável/proprietário o Sr. JOSÉ GERALDO DIAS REIS, portador do CPF nº 919.334.398-15.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado NOVO MUNDO / CATUNI, na Fazenda SÃO DOMINGOS localizada no município de Grão Mogol/MG, com área de 133,00ha, corresponde a 2,66 módulos fiscais, registrada sob o Registro 3521, Livro 2-RG no Cartório de Serviço de Registro de Imóveis de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável o Sr. JOSÉ GERALDO DIAS REIS, portador do CPF nº 919.334.398-15.

A propriedade predomina a vegetação nativa de típica de Cerrado Sensu Stricto, inserido no Bioma Cerrado, com presença de espécies típicas deste bioma e de fisionomia bastante peculiar, com árvores de troncos baixos, inclinados, tortuosos, com ramificação irregular, rala e retorcida. Os troncos são comumente revestidos de casca grossa, fendida ou sulcada, rígida ou suberosa.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

-Número do registro: MG-3127800-979B.4C1E.1CA6.4B17.913B.78FE.986A.9A53

-Área total: 133,0182 ha

-Área de reserva legal: 26,9415ha

-Área de Preservação Permanente: 3,6683 ha

Área de uso antrópico consolidado: 93,5156ha

Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 26,9415ha.

() A área está em recuperação:ha

() A área deverá ser recuperada:.....ha

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* (X) Dentro do próprio imóvel * () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade * () Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

*A reserva legal está presente em dois fragmentos composta de 26,9415ha de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado.

Parecer sobre o CAR:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 17/08/2020, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 26,9415ha de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Grão Mogol/, apresenta 60,51% de cobertura de vegetação nativa.

A propriedade em questão apresenta cobertura de vegetação nativa de Cerrado e Cerrado em estágio inicial de

regeneração natural, inserido dentro do Bioma Cerrado.

O empreendedor requer a supressão de cobertura vegetação nativa em uma área de 86,1642 ha de Cerrado e Cerrado em estágio inicial de regeneração natural, com destoca para alteração do uso do solo, com objetivo de implantação de projeto de silvicultura de eucalipto, que sendo recomendada a intervenção ambiental de toda a área requerida.

A propriedade denominada NOVO MUNDO / CATUNI, na Fazenda SÃO DOMINGOS localizada no município de Grão Mogol/MG, tem como empreendedor/responsável o Sr. JOSÉ GERALDO DIAS REIS, portador do CPF nº919.334.398-15.

* O rendimento do material lenhoso é previsto no PUP, é **143,3126 m³ de carvão** vegetal de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

*Taxa de Expediente: Taxa de expediente referente a 86,1642 ha para supressão de cobertura de vegetal nativo com destoca. Valor R\$832,18 - Quitada em 01/04/2021.

*Taxa florestal: Taxa florestal referente a é **143,3126 m³ de carvão** vegetal de floresta nativa. Valor R\$ 1.582,63 - Quitada em 01/04/2021.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23109099

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Muito Alta;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Muito Alta;
- Integridade da Fauna: Muito Alta;
- Integridade da Flora: Alta.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Silviculturas de eucalipto.

Atividades licenciadas: G-01-03-1

Classe do empreendimento:1

Critério locacional:0

Modalidade de licenciamento: Não passível

Numero do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Vistoria de ambiental realizada remotamente através de análise de imagem de satélite-Google e IDE-Sisema.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: A propriedade apresenta relevo caracterizado com plano e suave ondulado, de fácil mecanização.

Solo: Na propriedade predomina o latossolo vermelho-amarelo.

Hidrografia: A propriedade possui área de preservação permanente.

A propriedade está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha.

4.2.2. Características biológicas:

Vegetação: A cobertura vegetal da Reserva Legal e restante da vegetação nativa existente na propriedade é caracterizada como Cerrado e Cerrado em estágio inicial de regeneração natural, com presença de Cagaita (*Eugenia dysenterica*), Pequizeiro (*Caryocar brasiliensis Camb.*), Barbatimão (*Stryphnodendron barbatimão*), Pau Terra (*Qualea grandiflora*), Jatobá (*Hymenaea courbaril*), etc.

Fauna: Espécies animais: Veado, tatu, cotia , jacu, siriema, coelho, pequenos répteis, etc.

Flora: Espécies vegetais: Pequi, pau terra, cagaita, jatobá, murici, babatimão,tamboril, etc.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

*Não há opção locacional

5. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendedor requereu uma área de 86,1642 ha de Cerrado e Cerrado em estágio inicial de regeneração natural, inserido no Bioma Cerrado, área passiva de intervenção ambiental em sua totalidade, conforme Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13, conforme demarcação em planta topográfica anexa ao processo supracitado. A propriedade denominada A propriedade denominada NOVO MUNDO / CATUNI, na Fazenda SÃO DOMINGOS localizada no município de Grão Mogol/MG, tem como empreendedor/responsável o Sr. JOSÉ GERALDO DIAS REIS, portador do CPF nº919.334.398-15.

Obs.:

* A área requerida apresenta 20 pequizeiros/há, numero que não inviabiliza a implantação do projeto de silvicultura de eucalipto no local denominado NOVO MUNDO / CATUNI, na Fazenda SÃO DOMINGOS, localizada no município de Grão Mogol/MG.

* O rendimento do material lenhoso é previsto no PUP, é **143,3126 m³ de carvão** vegetal de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

Obs. O empreendedor/proprietário deverá recolher a taxa de reposição florestal referente a **143,3126m³ de carvão** vegetal de floresta nativa, conforme determina a lei.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados coma atividade da usina fotovoltaica em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda qual quantitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e consequentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água a área de inserção na propriedade denominada NOVO MUNDO / CATUNI, na Fazenda SÃO DOMINGOS localizada no município de Grão Mogol/MG, tem como empreendedor/responsável o Sr. JOSÉ GERALDO DIAS REIS, portador do CPF nº919.334.398-15.. Erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

*As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta anexa ao processo;
- Fica proibido o corte das espécies imunes de corte: Pequizeiros,etc.
- Conservar aceiros em torno da propriedade;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Adotar todas as técnicas de conservação e uso do solo.

Obs. :* Informar a Polícia Ambiental de Grão Mogol INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

Obs.: CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLOR: O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, se for o caso, sob pena de suspensão deste AIA.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de vegetação nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em área de 86,1642 hectares de Cerrado, com objetivo de realizar atividade de silvicultura de eucalipto, de responsabilidade de José Geraldo Dias Reis inscrito no CPF nº: 919.334.398-15.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF - Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:
(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominado Fazenda São Domingos – Novo Mundo/Catuni na zona rural de Grão Mogol/MG, com área total de 133,0182 ha, com Matrícula nº: 3521 registrado sob Certidão de Inteiro Teor nº:

(29767703) no Cartório de Registro de Imóveis de Grão Mogol/MG, em nome de José Geraldo Dias Reis, portadora do CPF nº 919.334.398-15

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa com destaca em área de 86,1642ha de Cerrado e Cerrado em estágio inicial de regeneração natural, inserido no Bioma Cerrado, com objetivo de implantação de projeto de silvicultura de eucalipto na , localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável/proprietário o Sr. JOSÉ GERALDO DIAS REIS, portador do CPF nº919.334.398-15.

*O rendimento de material lenhoso presente na área requerida, segundo o PUP, é **143,3126 m³ de carvão** vegetal de floresta nativa.

Obs. O empreendedor/proprietário deverá recolher a taxa de reposição florestal referente a **143,3126 m³ de carvão** vegetal de floresta nativa, conforme determina a lei.

Obs.: O AIA, somente poderá ser emitida após Controle Processual elaborado pelo setor jurídico-URFBio-Norte, pagamento da taxa florestal, reposição florestal emolumentos devidas.

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do AIA é três anos após a emissão.

Legislação:

8.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

8.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

8.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

8.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

8.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;

8.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

8.7-Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de silvicultura de eucalipto deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

Obs.: CONDICIONANTE SISTEMA **SINAFLOR**: O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, se for o caso, sob pena de suspensão deste AIA.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Hélio Alves do Nascimento

MASP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá

MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 13/09/2021, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 23/09/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34566168** e o código CRC **0880043A**.

Referência: Processo nº 2100.01.0031126/2021-18

SEI nº 34566168